



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tilias, Catanduvás, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.024.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente **JORGE RONALDO POHL**, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o **Horário de Natal de 2.024**, para os estabelecimentos comerciais de CATANDUVAS.

=PRIMEIRA=

LOJAS: Os estabelecimentos comerciais do município de CATANDUVAS representado pelas Entidades acima firmam a presente Acordo Coletivo de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias **02/12/2024 à 02/01/2025**, conforme tabela abaixo:

LOJAS EM GERAL:

DIAS		HORÁRIO
02 a 06/12/2024	Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
09 a 13/12/2024	Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
16 e 17/12/2024	Segunda e terça	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
07, 14 e 21	Sábado	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
22/12/2024	Domingo	16h00min às 20h00min
18, 19, 20/2024	Quarta a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 21h00min
23/12/2024	Segunda	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 21h00min
24/12/2024	Terça Véspera de natal	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
25/12/2024	Quarta NATAL	FECHADO
26/12/2024	Quinta	13h30min às 18h30min
27/12/2024	Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
30/12/2024	Segunda	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
31/12/2024	Terça Véspera Ano Novo	08h30min às 12h00min
01/01/2025	Quarta ANO NOVO	FECHADO
02/01/2025	Quinta	13h30min às 18h30min

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras entre segunda a sábado serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) e no dia **22/12/2024 domingo** com 100% (cem por cento), sobre o salário percebido no mês de Dezembro/2024 pelo empregado, sendo vedada a compensação e a escala de revezamento das horas efetuadas neste período.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro/2024, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS, e observando as determinações legais da CLT e da atual Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

=QUINTA=

As empresas fornecerão gratuitamente lanches no valor de um X salada e um refrigerante, e um intervalo de 00h30min (trinta minutos), para cada empregado nos dias de prorrogação.

=SEXTA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

=SETIMA=

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

= OITAVA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente **no período de 02/12/2024 à 02/01/2025**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em (03) três vias.

Catanduvas (SC) 11 de Novembro de 2024.

EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos Empregados
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

JORGE RONALDO POHL
Presidente Sindicato do Comércio
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas